



## TRF-2 libera acesso de processos a qualquer advogado

Qualquer advogado poderá acessar processos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Apenas nos casos que correm em segredo de Justiça é que o acesso será restrito aos advogados constituídos no processo.

A resolução TRF2-RSP-2015/00023 prevê que “seja franqueado a advogados, regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, mesmo não constituídos nos autos, o exame de quaisquer processos, findos ou em andamento, que estejam sob a guarda das Subsecretaria de Processamento e Subsecretaria de Julgamento”.

### Unificação das turmas

Também foi aprovada pelo TRF-2 a unificação das oito Subsecretarias das Turmas Especializadas e da Subsecretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas.

Os setores serão extintos e suas atribuições vão se concentrar na Subsecretaria de Processamento e na Subsecretaria de Julgamento, que foram criadas pelo referido documento. A reestruturação ocorre por causa da implantação do processo eletrônico no TRF-2. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-2.*

Clique [aqui](#) para ler a Resolução TRF2-RSP-2015/00023.

Clique [aqui](#) para ler a Resolução TRF2-RSP-2015/00005.

### Date Created

17/07/2015